LEI Nº 746

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação “Caetano Munhoz da Rocha”, destinado a aquisição de materiais para serviços de reforma no Hospital Hipólito e Amélia Alves D’Araujo.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Fundação “Caetano Munhoz da Rocha”, com sede me Curitiba, neste Estado, um convênio visando a aquisição de materiais de construção, para obras de reforma e adaptações, no Hospital Hipólito e Amélia Alves D’Araujo desta cidade, sendo que a mão de obra ficará a cargo daquela entidade.

Art. 2º - Para os efeitos do artigo anterior, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito especial de até Cr$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros), destinados a atender as despesas com aquisição de materiais necessários, de conformidade com orçamento elaborado pela “Fundação Caetano Munhoz da Rocha”.

Art. 3 – Os recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo segundo, serão cobertos com o excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Setembro de 1981.

Sérgio Augusto Leoni
Prefeito Municipal